

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 16/07/13

Protocolo nº	637	1/2013
Data/Hora	12/07/2013	17:00
Documento:	PL 8321/2013	
Origem:	Prefeitura	
Resp. Pelo Recebimento:	Juiz de Vitoriana	
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná		

PROJETO DE LEI N° 832/13

Data 03/07/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder instalações do Ginásio de Esportes do Rosário do Oeste, para a realização de um show de talentos, promovido pelo Pró Caxias e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Ginásio de Esportes Rosário do Oeste, para a realização de um show de talentos, promovido pelo Pró Caxias, a ser realizado no dia 11/10/13.

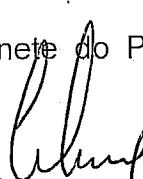
§ 1º A cedência é sem ônus, sendo que o lucro do evento ficará com a entidade promotora do evento, e no caso de prejuízo este será bancado pela mesma.

§ 2º A entidade beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local, bem como eventuais danos causado ao patrimônio público.

Art. 2º O local cedido estará a disposição da entidade promotora do evento com 03(três) dias de antecedência ao evento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 832/13

Visa o presente projeto de Lei obter autorização para a cedência do Ginásio de Esportes da localidade de Rosário do Oeste, para que o Pró Caxias possa realizar um show de talentos.

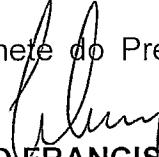
Como é de conhecimento dos senhores vereadores o nosso Município pertence à organização do Pró Caixas, que entre muitas atribuições, também o cultural.

A contribuição do Município é somente a cedência do local, sendo que as demais obrigações ficam a cargo da entidade organizadora.

A garantia da conservação do bem público está no § 2º do art. 1º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2013.



GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL